

EXTINÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

<ul style="list-style-type: none">Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, cooperado, procurador, com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151, CC/2002), (vide tabela de atos e eventos para preenchimento do requerimento).	1
<ul style="list-style-type: none">Original ou cópia autenticada (1) de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
<ul style="list-style-type: none">cópia da ata da assembléia geral extraordinária, que declarou encerrada a liquidação e declarou a extinção da cooperativa, com a aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso; (2)oucópia autêntica da decisão judicial de extinção, com prova de trânsito em julgado, caso em que são dispensadas as certidões a seguir;	3
<ul style="list-style-type: none">Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;	1
<ul style="list-style-type: none">Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;	1
<ul style="list-style-type: none">Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;	1
<ul style="list-style-type: none">Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	1
<ul style="list-style-type: none">Cópia autenticada (1) da identidade (3) do signatário do requerimento.	1
<ul style="list-style-type: none">Aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso. (4)	
<ul style="list-style-type: none">Ficha de Cadastro Nacional de Empresas – FCN	1
<ul style="list-style-type: none">Comprovante de pagamento: (5)<ul style="list-style-type: none">a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial;b) DARF / Cadastro Nacional de Empresas (código 6621)	1

OBSERVAÇÕES:

- (1) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.

- (2) Mínimo de 3 vias, sendo pelo menos uma original, podendo ser incluídas vias adicionais. As vias adicionais que forem apresentadas serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.

- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro (Vide Instrução Normativa sobre estrangeiros).

- (4) Vide Instrução Normativa sobre autorização prévia.

- (5) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.

- Observação: As orientações e procedimentos gerais, relativos à ata de assembléia geral extraordinária, devem ser vistas no capítulo relativo à mesma e os específicos, no presente caso, nos tópicos próprios deste capítulo.**

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- A ata de assembléia geral extraordinária deverá conter deliberações sobre (art. 74 da Lei 5764/71):

- a) prestação de contas do liquidante;
- b) se aprovadas as contas, declaração do encerramento da liquidação e a declaração da extinção da cooperativa.

OBRIGAÇÕES DO LIQUIDANTE QUANTO A ARQUIVAMENTO DE ATOS

- Cabe ao liquidante providenciar o arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembléia geral em que foi declarada a extinção da cooperativa (inc. XI art. 68 da Lei 5764/71).

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR SENTENÇA JUDICIAL

- A extinção de cooperativa determinada por decisão de autoridade judicial, obedecerá ao nela contido, devendo a sentença ser arquivada na Junta Comercial.